



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMJ - CÂMARA MUNICIPAL DE JARU 51-426/2025

Abertura: 25 de setembro de 2025 (quinta-feira) às 08:21:12 hs

Interessado: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU

Assunto: PROJETO DE RESOLUCAO

Unidade: CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA

Súmula/Objeto:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 400, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, Altera a Resolução n. 310, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, que dispõe sobre a concessão de honorárias no âmbito da Câmara Municipal de Jarú/RO, estabelecendo critérios, limites e vedações, e dá outras providências.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	CMJ - ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA	26/09/2025 07:21:15	26/09/2025 07:35:09

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 426	25/09/2025	1	2	3458022
2	CMJ - Projeto de Resolução 400	25/09/2025	3	3	3457940



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
51-426/2025**

No dia 25 de setembro de 2025 às 08:21 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 51-426/2025 o presente processo, através de CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU, referente a PROJETO DE RESOLUCAO (3849) com a finalidade de:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 400, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, Altera a Resolução n. 310, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, que dispõe sobre a concessão de honorarias no âmbito da Câmara Municipal de Jaru/RO, estabelecendo critérios, limites e vedações, e dá outras providências.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

JESSICA GUERRA DE LIMA
CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-6250 - Site: www.jaru.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.900/0001-58



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA GUERRA DE LIMA, SECRETÁRIA LEGISLATIVA - CÂMARA MUNICIPAL**, em 25/09/2025 às 08:24, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3458022** e o código verificador **CB00A5E3**.

Referência: [Processo nº 51-426/2025](#).

Docto ID: 3458022 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 400, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Resolução n. 310, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, que dispõe sobre a concessão de honorarias no âmbito da Câmara Municipal de Jaru/RO, estabelecendo critérios, limites e vedações, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, faz saber que o **PLENÁRIO** aprovou e ela promulga e publica a seguinte resolução:

Art. 1º O artigo 8º da Resolução n. 310, de 01 de SETEMBRO DE 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Cada espécie de honraria será concedida apenas uma vez a cada homenageado, mesmo que em Legislatura Diversa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 23 de setembro de 2025.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

PRESIDENTE

SILVIO ARQUELEY DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO

1ª SECRETÁRIO

CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS

2ª SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por finalidade alterar o artigo 8º da Resolução n. 310, de 01 de setembro de 2025, que atualmente restringe a concessão de honrarias a um único título por cidadão(a), autoridade ou entidade pública ou privada, no âmbito dessa Casa Legislativa.

Tal limitação, embora compreensível no intuito de preservar a seriedade e o valor simbólico das homenagens concedidas, pode, em determinadas situações, impedir o justo reconhecimento de personalidades que ao longo do tempo, mantêm ou ampliam sua contribuição significativa para o desenvolvimento social, cultural, educacional, econômico ou institucional do município.

Calha consignar que o mérito de um cidadão(a), entidade pública ou privada não se esgota em uma única ocasião. Muitas vezes, indivíduos ou entidades agraciadas com uma honraria em determinado período continuam prestando relevantes serviços à coletividade, ampliando sua atuação e impacto social.

Nestes casos, limitar a possibilidade de uma nova homenagem pode ser visto como uma injustiça ou como um obstáculo ao justo reconhecimento público.

A alteração proposta visa conferir à Casa Legislativa maior liberdade e sensibilidade para conceder honrarias distintas a pessoas ou entidades que, reiteradamente, tenham se destacado em sua atuação profissional, social, humanitária e institucional, desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais.

Desta feita, esta modificação não banaliza as honrarias, mas, ao contrário, fortalece o princípio da valorização do mérito contínuo e do serviço exemplar, promovendo uma cultura de reconhecimento e incentivo à atuação cidadão.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 23 de setembro de 2025.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE

SILVIO ARQUELEY DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO
1ª SECRETÁRIO

CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS
2ª SECRETÁRIO

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS, VEREADOR , em 25/09/2025 às 08:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO, VEREADOR , em 25/09/2025 às 08:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SILVIO AQUERLEY DA SILVA, VEREADOR , em 25/09/2025 às 09:03, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Presidente do Poder Legislativo , em 25/09/2025 às 13:11, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3457940** e o código verificador **FDB4FC5C**.

Referência: [Processo nº 51-426/2025](#).

Docto ID: 3457940 v1